



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

02

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma e pintura do ginásio municipal poliesportivo de Santo Antônio do Leste**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2019

Eli Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 066/2019.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

03

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

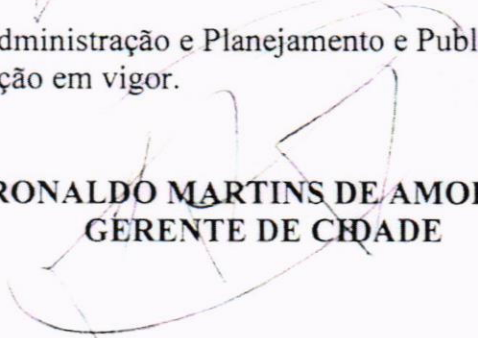
PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

1

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **TELMA RIBEIRO DA SILVA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 008/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 20.424.706/0001-98, estabelecida à Avenida Minas Gerais, N° 356, Bairro Centro – Primavera do Leste – MT CEP: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n° 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas. Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

PRIMAVERA LTDA EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 11/11/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

05

Page 1

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **667**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 0.1.000

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 138,67

Atenciosamente,

David Paulo Correia da Silva
Secretário Municipal de
Economia e Finanças

Coordenadoria de Contabilidade



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

06

RUBR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma e pintura do ginásio municipal poliesportivo de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2019

Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
03338/19 ELI GOMES DE OLIVEIRA 11/11/2019

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
Centro de Custo **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.031.717	231784-2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO GINASIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO REINALDO COELHO CARDOSO A CONTRATADA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE MATERIAIS:	SER	1	0	24

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FIS Nº 07
RUB



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

08

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma e pintura do ginásio municipal poliesportivo de Santo Antônio do Leste.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para reforma e pintura do ginásio poliesportivo, tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a qual, está incumbida da conservação e bom uso do espaço.

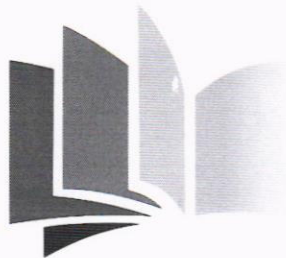
2.2 A reforma e pintura do ginásio é de suma importância, haja vista, a grande demanda de eventos esportivos, os quais município vem promovendo através de sua Secretaria de Desporto e Lazer, para que se evite o excesso de desgaste do local, busca-se o objeto supracitado para que permaneça em perfeitas condições de uso e conservação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	COD. TCE-MT	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QTD																																
1	231784-2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO GINASIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO REINALDO COELHO CARDOSO A CONTRATDADA, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTE MATERIAIS:	1																																
			<table border="1"><thead><tr><th>QTD</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>05 UN</td><td>TINTA EPOX BASE ÁGUA AZUL 3.6 L</td></tr><tr><td>02 UN</td><td>TINTA EPOX BRANCO BASE ÁGUA 3.6L</td></tr><tr><td>02 UN</td><td>TINTA PISO ACETINADO VERDE 18L</td></tr><tr><td>03 UN</td><td>TINTA PISO ACETINADO CINZA ESCURO</td></tr><tr><td>04 UN</td><td>TINTA SW 6112</td></tr><tr><td>01 UN</td><td>TINTA MAROM</td></tr><tr><td>01 UN</td><td>ESMALTE AUTO BRANCO PURO 3.6L</td></tr><tr><td>02 UN</td><td>FUNDO PREPARADOR PAREDE 3.6L</td></tr><tr><td>11 UM</td><td>ESMALTE LARANJA 3.6L</td></tr><tr><td>03 UM</td><td>ESMALTE PLATINA 3.6 L</td></tr><tr><td>06 UM</td><td>TINTA EPOX LARANJA 3.6L</td></tr><tr><td>15 UN</td><td>CONVERSOR DE FERRUGEM 1L</td></tr><tr><td>02 UN</td><td>THINNER GOL 7300 5,0L</td></tr><tr><td>01 UN</td><td>ZARCAR CINZA LT 18L</td></tr><tr><td>01 UN</td><td>ESM SINT BR IMOB 3,6L PLATINA MAZA</td></tr></tbody></table>	QTD	DESCRIÇÃO	05 UN	TINTA EPOX BASE ÁGUA AZUL 3.6 L	02 UN	TINTA EPOX BRANCO BASE ÁGUA 3.6L	02 UN	TINTA PISO ACETINADO VERDE 18L	03 UN	TINTA PISO ACETINADO CINZA ESCURO	04 UN	TINTA SW 6112	01 UN	TINTA MAROM	01 UN	ESMALTE AUTO BRANCO PURO 3.6L	02 UN	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3.6L	11 UM	ESMALTE LARANJA 3.6L	03 UM	ESMALTE PLATINA 3.6 L	06 UM	TINTA EPOX LARANJA 3.6L	15 UN	CONVERSOR DE FERRUGEM 1L	02 UN	THINNER GOL 7300 5,0L	01 UN	ZARCAR CINZA LT 18L	01 UN	ESM SINT BR IMOB 3,6L PLATINA MAZA	
QTD	DESCRIÇÃO																																			
05 UN	TINTA EPOX BASE ÁGUA AZUL 3.6 L																																			
02 UN	TINTA EPOX BRANCO BASE ÁGUA 3.6L																																			
02 UN	TINTA PISO ACETINADO VERDE 18L																																			
03 UN	TINTA PISO ACETINADO CINZA ESCURO																																			
04 UN	TINTA SW 6112																																			
01 UN	TINTA MAROM																																			
01 UN	ESMALTE AUTO BRANCO PURO 3.6L																																			
02 UN	FUNDO PREPARADOR PAREDE 3.6L																																			
11 UM	ESMALTE LARANJA 3.6L																																			
03 UM	ESMALTE PLATINA 3.6 L																																			
06 UM	TINTA EPOX LARANJA 3.6L																																			
15 UN	CONVERSOR DE FERRUGEM 1L																																			
02 UN	THINNER GOL 7300 5,0L																																			
01 UN	ZARCAR CINZA LT 18L																																			
01 UN	ESM SINT BR IMOB 3,6L PLATINA MAZA																																			

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 Os objetos serão recebidos em caráter provisório, para inspeção de conformidade, certificação de qualidade exigida, se está em perfeito funcionamento ou conservação.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

4.2 Em caso de não conformidade, seja pela qualidade exigida, não conformidade e não estando em conformidade, seja por qualquer motivo, os objetos serão recusados, devendo ser trocados sem qualquer onerar qualquer ônus para a contratante.

4.3 O recebimento provisório será em prazo de 10 dias, para a devida inspeção pelo setor e pessoa responsáveis, o qual serão indicados pela contratante.

4.4 A aceitação será realizada, após atestada a conformidade pelo fiscal responsável, não obrigando a contratante a permanecer com os objetos definitivamente, caso esse venha a apresentar problemas de fábrica e ou mau funcionamento, devendo a contratada substituí-lo, nas mesmas condições do item

4.5 Os objetos deverão ser encaminhado a contratante, em suas embalagens originais, sem qualquer tipo rasgo ou danos a mesma, apresentando total e perfeita lacração, não apresentando menos sinal de violação, por garantia de qualidade e conservação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

5.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

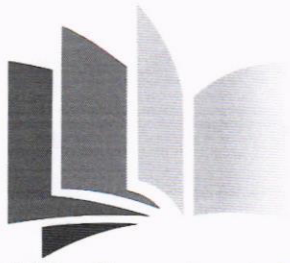
5.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

5.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

R.M.S.A.L
FLS Nº 10

RUB

5.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.2 - Acompanhar a entrega dos objetos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos objetos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

6.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	667	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

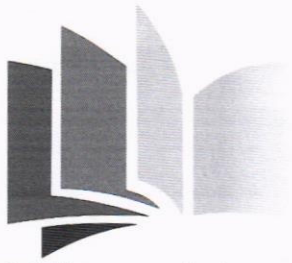
8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

8.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

8.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9. PENALIDADES:



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

P.M.S.A.L
FLS Nº 11
RUC 

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Em caso de eventualidades as quais requererem mais especificações, nas estes Termo de Referência foi omissos, basear-se-á nas Leis e normas vigentes, cito ainda a Lei Federal 8.666/93.

Santo Antônio do Leste, MT – 11 de novembro de 2019.



Eli Gomes de Oliveira

Secretário de Desporto e Lazer

Portaria 066/2019 de 09 de janeiro de 2019